

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO
E REABILITAÇÃO E A SERVIÇO DE
ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA.

Processo: 097/15 – HDS

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. **05.029.600/0004-49**, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA**, nome fantasia **STERIFORT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **10.900.635/0001-07**, estabelecida na Rua dos Ferroviários, nº. 275, Qd. 21 Lt. 18, Esplanada dos Anicuns, CEP 74433-090, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seus representantes legais, ao final identificados, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Esterilização de Materiais pelo método VBTF - Vapor Baixa Temperatura Formaldeído e pelo método Vapor Saturado Sob Pressão alta temperatura, conforme **ANEXO I** deste instrumento, e ainda, conforme a Carta Cotação HDS nº. 097/2015 às fls. 19/29.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os materiais serão recolhidos e entregues **diariamente** pela **CONTRATADA** na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional (frete CIF).

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será responsável pela coleta, lavagem, preparo com invólucros adequados, rastreabilidade, esterilização, armazenamento e **entrega dos materiais** em horários pré-determinados no prazo médio de **24 horas** para materiais de baixa temperatura e **12 horas** para materiais de alta temperatura.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** irá encaminhar os POP's – Procedimentos Operacionais Padrões de todas as etapas contemplando recebimento, higienização, preparo, esterilização, armazenamento e devolução dos materiais.

vmq

1/7



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



Parágrafo Terceiro – Os produtos esterilizados deverão ser acompanhados por laudo constando quantidade e especificação dos produtos, testes quantitativos e qualitativos (químicos e biológicos) para os fins de acompanhamento, monitoramento e rastreamento dos processos.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá estar em sintonia com a **RDC N.º. 50**, de 21/02/2002; **RDC N.º. 156**, de 11/08/2006; **RE N.º. 2.605**, de 11/08/2006; **RE N.º. 2.606**, de 11/08/2006; **RDC N.º. 15**, de 15/03/2012 e demais institutos que regem a matéria.

Parágrafo Quinto – Os quantitativos aqui contratados poderão sofrer alterações (acréscimos/reduções) sem que haja alterações nos valores unitários contratados.

Parágrafo Sexto – Os quantitativos são estimados, o que não impõe à **CONTRATANTE** a aquisição/realização de tal quantidade.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) proceder a conferência no ato da coleta do material a ser processado;
- b) atestar a entrega dos materiais já esterilizados e efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) realizar o acompanhamento e a fiscalização do procedimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que comprometa as condições de execução no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) realizar os serviços de coleta, processamento e entrega, com vista nos procedimentos descritos neste contrato e nos preceitos legais em vigor;
- b) utilizar mão de obra qualificada para realização dos serviços;
- c) utilizar-se das melhores técnicas disponíveis na execução dos serviços objeto desta proposta, conforme a legislação em vigor;
- d) cumprir os prazos especificados neste contrato;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

vmq

2/7



Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores unitários dos serviços e o valor contratual estimado estão descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara que os valores contidos no **ANEXO I** incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira do mês subsequente** a prestação dos serviços, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada dos relatórios de processamento, **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta Corrente	CNPJ da Empresa
Itaú	4373	16.663-8	10.900.635/0001-07

Parágrafo Primeiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Segundo – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante aditivo.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

vmq

3/7



HDS
HUGO 2
CRER

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento, sem prejuízo da rescisão e das demais obrigações pactuadas.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por resilição unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

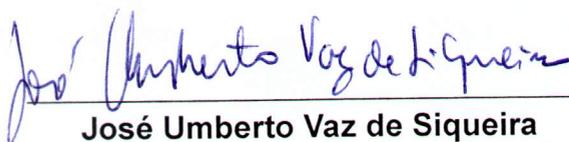
Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

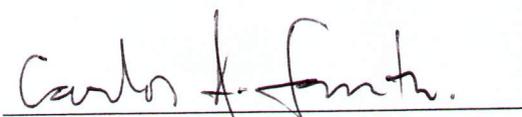
Goiânia, 22 de julho de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



José Umberto Vaz de Siqueira
Sócio Administrador / STERIFORT
438.351.041-87



Carlos Alberto dos Santos
Sócio Administrador / STERIFORT
087.177.148-93

Testemunhas:



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

vmq

4/7

ANEXO I

Item	Descrição dos Materiais	Invólucro	Qt. Estimada Esterilizações / Mês	Valor Unitário / R\$	Valor Total / R\$
1	PACOTES CURATIVOS Conteúdo: Pinça kelly reta, pinça kelly curva e pinça anatômica.	SMS Duplo	2.100	4,07	8.551,20
2	COMPADRES	SMS	180	2,42	436,32
3	BACIA	SMS	1.200	3,68	4.416,00
4	CUBA RIM	SMS	900	2,19	1.972,80
5	BANDEJA DE PEQUENA CIRURGIA Conteúdo: Pinça kelly reta, pinça kelly curva, pinça anatômica, pinça dente de rato, cuba rim/cuba redonda, porta agulha, cabo de bisturi.	SMS Duplo	32	7,12	227,84
6	BANDEJA DE CATETERISMO Conteúdo: Pinça sheron e cuba rim/cuba redonda.	SMS Duplo	8	7,12	56,96
7	CANETA DE BISTURI	Grau Cirúrgico	20	4,31	86,24
8	TESOURA	Grau Cirúrgico	300	2,50	751,20
9	PUNCH	Grau Cirúrgico	24	2,42	58,18
10	ALMOTOLIA	Grau Cirúrgico	450	2,03	914,40
11	MÁSCARA NEBULIZAÇÃO	Grau Cirúrgico	12	2,03	24,38
12	AMBU	Grau Cirúrgico	2	4,86	9,71
13	LÁTEX	Grau Cirúrgico	5	3,04	15,20
14	UMIDIFICADOR	Grau Cirúrgico	3	2,72	8,16
15	BANDEJA CLÍNICA (PERIO SIMPLES) Conteúdo: Bandeja 26x20x1,5cm, Cabo para espelho, Espelho primeiro plano, Explorador número 5, Pinça clínica.	Grau Cirúrgico	154	4,07	627,09
16	BANDEJA DENTÍSTICA (RESTAURAÇÃO) Conteúdo: Bandeja 30x20x4cm, Cabo para espelho, Escavador de dentina 11,5, Escavador de dentina 14, Escavador de dentina 17 longo, Espelho primeiro plano, Explorador número 05, Pinça clínica, Seringa carpule, Tesoura Íris.	Grau Cirúrgico	88	5,64	496,32
17	CAIXA PERIO CIRURGICA Conteúdo: Afastador de minesota, Cabo de bisturi número 3, Cabo para Espelho, Caixa inox com furos 32x15x7cm, Cinzel micro ochsenbein número 1, Cinzel micro ochsenbein número 2, Cinzel ochsenbein número 1, Cinzel ochsenbein número 2, Cureta mc call 13/14-6 ponta afilada, Cureta mc call 17/18-6 ponta afilada, Cureta morse 0-00, Descolador de molt número 2-4, Espátula número 7, Espelho Primeiro Plano, Explorador duplo número 5, Gengivótomo de kirkland número 15-16, Gengivótomo de orban número 1-2, Lima dunlop número 3-7, Lima schluger número 9-10, Pinça clínica, Pinça de pean, Pinça dietrich 14 cm, Porta agulha castroviejo 14 cm, Seringa carpule, Sonda milimetrada, Sonda nabers, Tesoura goldman Fox, Tesoura mayo curva 14 cm.	SMS	44	13,79	606,85

vmq

5/7



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS



18	CAIXA CIRURGIA Conteúdo: Afastador de minesota, Alveolótomo luer curvo, Cabo de bisturi 03, Cabo para espelho Caixa inox com furos 32x15x7cm, Cureta de lucas, Descolador de molt número 2-4, Espátula número 7, Espelho primeiro plano, Explorador duplo número 05, Lima de osso número 11, Pinça clínica, Pinça de pean, Porta agulha mayo heagar 14, Seringa carpule, Tesoura de metzembraun 14 cm, Porta agulha mayo heagar 14.	SMS	66	13,79	910,27
19	BANDEJA PERIO ESPECIAL Conteúdo: Bandeija 30x20x4 cm, Cabo para espelho, Cureta gracey número 11-12, Cureta gracey número 13-14, Cureta gracey número 5-6, Cureta gracey número 7-8, Cureta mc call 13/14-6 ponta afilada, Cureta mc call 17/18-6 ponta afilada, Cureta morse 0-00, Espelho primeiro plano, Explorador duplo número 5, Pinça clínica, Seringa carpule, Sonda milimetrada, Sonda de nabers.	Grau Cirúrgico	44	11,28	496,32
20	CAIXA ENDODONTIA Conteúdo: Alicate perfurador ainsworth, Alveolótomo luer curvo, Arco de ostby de plástico, Cabo para espelho, Caixa para endo 72 furos em inox 20x10x6 cm, Condensador de Paiva número 1, 2, 3, 4, Cubeta de inox redonda 12,5x5 cm, Escavador de dentina 17 longo, Esculpidor hollemback 03SS, Espátula 24, Espelho primeiro plano, Explorador duplo número 5, Kit irrigação endodôntico, Pinça clínica pediátrica, Pinça palmer, Placa de petri com 3 divisões de vidro, Placa de vidro 5mm, Sonda de hein reta, Pote dappen de silicone, Pote dappen de silicone, Régua milimetrada, Seringa carpule, Sonda milimetrada Tamborel, Tesoura iris reta.	SMS	44	15,68	689,92
21	KIT RA (RESTAURAÇÃO EM AMÁLGAMA) Conteúdo: Brunidor duplo número 1, Brunidor duplo número 3, Brunidor número 29, Brunidor número 33, Calcador de ward número 1, Calcador de ward número 2, Calcador de ward número 3, Calcador de ward número 4, Esculpidor hollemback 03SS, Aplicador de dycal angulado.	Grau Cirúrgico	88	10,03	882,82
22	CAIXA PORTA GRAMPOS Grampo 0, Grampo 00, Grampo 14, Grampo 14A, Grampo 200, Grampo 205, Grampo 208, Grampo 209, Grampo 210, Grampo 212, Grampo 26, Grampo W8A.	Grau Cirúrgico	44	5,64	248,16
23	Abridores de boca de silicone avulso	Grau Cirúrgico	150	2,03	304,80
24	Abridores de boca infantil	Grau Cirúrgico	150	2,03	304,80
25	Abridores de boca tipo molt infantil	Grau Cirúrgico	90	2,03	182,88
26	Abridores de boca tipo molt adulto	Grau Cirúrgico	90	2,03	182,88
27	Kit de alavancas - apical 301, apical 302 e apical 303	Grau Cirúrgico	240	7,99	1.918,08
28	Kit alavancas - heinderbrink 1, heinderbrink 2 e heinderbrink 3	Grau Cirúrgico	240	7,99	1.918,08
29	Kit alavancas - seldin 1L, seldin 1R e seldin 2	Grau Cirúrgico	240	7,99	1.918,08
30	Arcos de ostby de plástico	Grau Cirúrgico	150	2,03	304,80
31	Cabos de bisturi 03	Grau Cirúrgico	450	2,03	914,40
32	Cabos para espelho	Grau Cirúrgico	150	1,33	199,20
33	Cubetas de inox redonda 12,5x5	Grau Cirúrgico	480	2,42	1.163,52
34	Kit cureta mc call 13/14-6 ponta afilada, cureta mc call 17/18-6 ponta afilada e cureta Morse 0-00	Grau Cirúrgico	480	5,41	2.595,84
35	Espátulas 24	Grau Cirúrgico	240	1,18	282,24
36	Espátulas de resina Thompson	Grau Cirúrgico	660	1,18	776,16
37	Espelhos primeiro plano	Grau Cirúrgico	240	1,18	282,24

vmq

6/7

38	Fórceps 150	Grau Cirúrgico	300	3,21	962,40
39	Fórceps 01 adulto	Grau Cirúrgico	300	3,21	962,40
40	Fórceps 151	Grau Cirúrgico	120	3,21	384,96
41	6 fórceps 16	Grau Cirúrgico	120	3,21	384,96
42	Fórceps 17	Grau Cirúrgico	120	3,21	384,96
43	Fórceps 18L	Grau Cirúrgico	120	3,21	384,96
44	Fórceps 18R	Grau Cirúrgico	120	3,21	384,96
45	Fórceps 23	Grau Cirúrgico	150	3,21	481,20
46	Fórceps 65	Grau Cirúrgico	150	3,21	481,20
47	Fórceps 69	Grau Cirúrgico	120	3,21	384,96
48	Aplicadores de dycal angulado	Grau Cirúrgico	120	2,74	329,28
49	Kits de irrigação endodôntico	Grau Cirúrgico	120	3,84	460,80
50	Alicates perfuradores ainsworth	Grau Cirúrgico	300	3,29	986,40
51	Pinça clínica	Grau Cirúrgico	150	2,42	363,60
52	Pinças Palmer	Grau Cirúrgico	150	2,42	363,60
53	Placas de petri	Grau Cirúrgico	150	3,76	564,00
54	Placas de vidro	Grau Cirúrgico	150	3,76	564,00
55	Porta-agulhas castroviejo	Grau Cirúrgico	300	3,84	1.152,00
56	Porta-algodões	Grau Cirúrgico	60	2,66	159,84
57	Porta-amálgamas de plástico	Grau Cirúrgico	450	2,66	1.198,80
58	Porta-matrizes toflemire	Grau Cirúrgico	60	2,66	159,84
59	Potes-dappen	Grau Cirúrgico	450	3,76	1.692,00
60	Réguas milimetradas	Grau Cirúrgico	150	0,94	140,40
61	Seringas carpule	Grau Cirúrgico	240	3,04	729,60
62	Sondas milimetradas	Grau Cirúrgico	180	3,84	691,20
63	Tamboréis	Grau Cirúrgico	120	3,04	364,80
64	Tesouras de Buck	Grau Cirúrgico	150	3,28	492,00
65	Lamparinas	Grau Cirúrgico	150	3,76	564,00
66	Clips para revelação	Grau Cirúrgico	150	0,70	105,60
67	Pedras de afiar	Grau Cirúrgico	150	2,24	336,00
68	Pinças carbono	Grau Cirúrgico	150	2,42	363,60
69	Seringas endodônticas para calen	Grau Cirúrgico	150	3,04	456,00
70	Roqueiros 24 orifícios para AR e CA	Grau Cirúrgico	150	5,64	846,00
71	Fórceps 23	Grau Cirúrgico	150	3,21	481,20
72	Alavancas - seldin 2	Grau Cirúrgico	150	2,42	363,60
73	Caixa de lima	Grau Cirúrgico	120	3,84	460,80
Valor Mensal Estimado					55.320,26
Valor Contratual Estimado					663.843,12

Fonte: fls. 19/29, 36/43, 129 e 133/140 do Processo. Administrativo HDS nº. 097/15.

vmq



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS



7/7

Handwritten signatures and initials in blue ink.